

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2020

O Instituto Federal de Minas Gerais torna público o presente Edital de Chamamento Público de fluxo contínuo para identificação de instituições públicas e privadas interessadas em contratar serviços tecnológicos do IFMG

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.638, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2015, Secão 2, página 18,

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente chamamento público a identificação de instituições demandantes externas, Públicas ou Privadas, interessadas em contratar serviços técnicos especializados ofertados pelo IFMG, com contrapartida financeira e/ou econômica. Este chamamento público tem como objetivos específicos:
- I. Realizar Ações de Extensão junto ao ambiente produtivo, visando à maior competitividade das empresas;
- II. Possibilitar aos extensionistas e pesquisadores do IFMG acesso aos desafios tecnológicos do mundo do trabalho, contínua atualização e proximidade com a prática profissional;
- III. Proporcionar aos estudantes do IFMG oportunidades de atuação em ações de extensão junto à comunidade e arranjo produtivo local/regional;
- IV. Fomentar Ações de Extensão do IFMG com recursos externos ao orçamento ao Instituto;
- V. Estimular a parceria entre o IFMG e as empresas locais, estendendo seus benefícios à comunidade e cumprindo a os objetivos dos Institutos Federais previstos na Lei 11.892/2008;
- VI. Obter recursos para manutenção e modernização de equipamentos e laboratórios do IFMG.
- 1.2 As atividades de prestação de serviços tecnológicos do IFMG são definidas pelo artigo 8º da Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004 e compreendem serviços técnicos especializados prestados a instituições públicas e privadas em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

- 1.3 A prestação de serviços tecnológicos é considerada uma ação de Extensão e pode consistir em:
- I. Consultorias, assessorias, auditorias, perícias e vistorias;
- II. Análises, ensaios e calibrações de campo e/ou em laboratório;
- III. Manutenção de equipamentos:
- IV. Manutenção de sistemas computacionais:
- V. Revisão de material bibliográfico;
- VI. Procedimentos clínicos e cirúrgicos;
- VII. Organização de eventos técnicos e científicos:
- VIII. Cursos, treinamentos, palestras e conferências;
- IX. Outros serviços técnicos especializados relacionados às áreas de atuação das unidades do IFMG.

2. DOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 As atividades de prestação de serviços tecnológicos abrangidas nesta regulamentação devem contemplar contrapartida financeira e/ou econômica da demandante, que deve estar especificada no projeto.
- 2.2 A composição do preco da prestação de serviços deve prever os custos para o IFMG, considerando:
- I. O valor da remuneração da equipe, quando os serviços forem executados durante a jornada de trabalho, considerando a quantidade de horas trabalhadas e o custo da hora baseado nos rendimentos dos servidores envolvidos, somente para efeitos de custo do projeto;
- II. O custo dos materiais de consumo, quando adquiridos pelo IFMG;
- III. Outros custos relevantes para o IFMG, devendo ser discriminados no projeto (energia, água, depreciação, etc.).
- 2.3 O preço ainda deve ser composto:
- I. dos custos adicionais de execução não realizados com orçamento do IFMG;
- II. da taxa de ressarcimento institucional do IFMG, a ser negociada na celebração do contrato, podendo ser contrapartida financeira e/ou econômica.
- 2.4 Sempre que for utilizada Fundação de Apoio para a gestão administrativo-financeira do projeto, deve-se prever, no custo da Prestação de Serviços, o recolhimento da taxa de administração da Fundação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer instituições Públicas ou Privadas demandantes de serviços técnicos especializados na área de atuação das unidades do IFMG e que atendam às seguintes condições:
- I. Não exerçam atividades que estejam em desacordo com a imagem do IFMG enquanto instituição de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Não esteja impedida de realizar contratos a Administração Pública, de acordo com consulta ao sítio http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

4. DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS TECNOLÓGICOS

- 4.1. Os demandantes deverão encaminhar ao email proex@ifmg.edu.br o requerimento de Prestação de Serviços Tecnológicos, conforme Anexo I desta Chamada Pública.
- 4.2. O campo "assunto" do e-mail deverá ser "REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS TECNOLÓGICOS EDITAL XX/2020".

5. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE ACEITE DA DEMANDA

- 5.1. Após entrega do requerimento, o Coordenador indicado terá prazo de até 7 dias úteis para informar ao demandante sobre o aceite do IFMG.
- 5.2 Caso o demandante não indique coordenador, o IFMG fará chamada pública para servidores interessados e terá prazo de até 30 dias, contados da entrega do requerimento, para informar ao demandante sobre o aceite.
- 5.3 Nos casos em que a demanda não for aceita será emitido Ofício com fundamentação da negativa, cabendo, a qualquer tempo, revisão do requerimento.
- 5.4 As demandas aceitas serão registradas como Projetos de Prestação de Serviços e encaminhadas ao Coordenador indicado ou selecionado para elaboração do Plano de Trabalho.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1 As atribuições e responsabilidades do IFMG e da Instituição demandante deverão ser definidas durante a elaboração do Plano de Trabalho e devem constar na minuta do contrato a ser celebrado entre as partes.
- 6.2 A Elaboração do Plano de Trabalho e da Minuta do Contrato devem observar as normas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFMG nº. 16/2018.

7. DO CONTRATO

- 7.1 O contrato será construído com base no Plano de Trabalho e deverá atender às normas internas e legislação vigente.
- 7.2 O contrato será assinado pelo Reitor, autoridade máxima do *campus* que realizará a prestação do serviço e pelo representante da instituição demandante.
- 7.3 A vigência do Projeto será definida no Plano de Trabalho e no contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do IFMG <u>www.ifmg.edu.br</u> e terá duração de 12 meses, contada da data de publicação do Edital.
- 8.2 Os requerimentos podem ser encaminhados a qualquer tempo, sem limite de requerimentos por instituição participante.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO IFMG EDITAL 16/2020	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
SITE DA EMPRESA, se houver:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	
CARGO:	
E-MAIL:	
TELEFONE DA EMPRESA:	TELEFONE CELULAR:

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO NO IFMG
NOME COMPLETO: (Opcional, apenas se a empresa já tiver indicação de coordenador para o projeto)
CAMPUS DO IFMG:
DESCRIÇÃO DO PROJETO NO QUAL TEM INTERESSE
(Preenchimento obrigatório. Descrever o serviço no qual tem interesse)
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA
Manifesto interesse ao Edital nº XX/2020 e concordância com suas cláusulas, bem como declaro não haver nenhum fato impeditivo no firmamento de contrato com a Administração Pública

Local e data

Carimbo e Assinatura do Responsável pela

Empresa

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria, em 01/05/2020, às 18:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0555352** e o código CRC E7CA8269.

23208.001476/2020-99 0555352v1